

**EDITAL DE LICITAÇÃO****OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL , do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

Dia 20/06/2016 às 09:00 hr. - Horário Local.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Dia 20/06/2016, após encerrada a fase de credenciamento. Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL**

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

**CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

**ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	3
TÍTULO III - ORGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE.....	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO.....	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	7
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO.....	12
TÍTULO X - DA ENTREGA DO OBJETO.....	15
TÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.....	17
TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
TÍTULO XIII - PAGAMENTO.....	19
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	27
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	28
ANEXO IV - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	38
ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	39
ANEXO VI - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	40
ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	41
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	42
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO.....	43
ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.....	44
ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	45

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (**CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS**), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito. , em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Municipal nº 541/2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008, de 10 de setembro de 2015.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações no Diário Oficial do Município, **HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br**, "portal do cidadão" sendo exclusivo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

**TÍTULO II - OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (**CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS**), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito.

**TÍTULO III - ORGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE****1. Orgão Solicitante****1.1. Gabinete do Prefeito****TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, **HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br**, "portal do cidadão" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio**. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3. Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 5.5. Que não tenha cumprido integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
  - 5.6. Que possuem em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração, sugerindo-se os termos do anexo IX, no momento do credenciamento.
6. **NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMOS SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
8. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

**TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 130, centro, Tx. de Freitas - BA.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2016

HORÁRIO: \_\_:\_\_ hs - **Horário Local.**



2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**1.1. Envelope contendo a Proposta Comercial:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2016-PMTF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2016-PMTF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
CNPJ:

2. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO**

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam



expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VI do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

#### TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:
  - 1.1. Identificação do Processo Licitatório.
  - 1.2. Referência ao bem (marca e modelo) objeto da Proposta Comercial.
  - 1.3. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
  - 1.4. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
  - 1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
  - 1.6. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
  - 1.7. Informar na proposta o prazo da garantia do bem, que não deverá ser inferior a 01 (um) ano, deverá fornecer ainda o certificado de garantia, bem como o catálogo no momento da entrega do material licitado.
  - 1.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo conforme o caso.
  - 1.9. O catálogo do produto, em língua portuguesa, deverá conter marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo, caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua



proposta.

- 1.10. A licitante deverá **apresentar catálogo dos produtos licitados conforme Termo de Referência, junto a Proposta de Preços**, para que seja avaliado pelo representante da Secretaria Requisitante, que serão analisados no ato da sessão pública.
- 1.11. O catálogo será avaliado de acordo com as especificações do ANEXO I do edital de licitação. Verificada a equivalência da qualidade à marca citada como referência pelo representante do Gabinete do Prefeito, sendo que, caso haja necessidade o Sr. Pregoeiro solicitará do representante da Secretaria Requisitante laudo de avaliação devidamente assinado, que constituirá elemento para compor o processo licitatório.
- 1.12. Caso o item apresentado pela Licitante classificada não seja aprovado no ato do certame, através do catálogo, o Pregoeiro encaminhará os demais catálogos apresentados pelas licitantes/proponentes, por ordem de classificação de lance, para o representante do Gabinete do Prefeito para que procedam as análises com discriminação do Anexo I do edital.
- 1.13. Serão desclassificadas as propostas que não se façam acompanhar de informações suficientes.

#### TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO

##### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- 1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**



- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o





balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

**3.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



- Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**3.2.4.** Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

**3.3.** Os documentos relativos ao **item 4.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP - é indispensável.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da



presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato.

## 5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

- 5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo VI.
- 5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo VIII.
- 5.3. Declaração de inexistência de vínculo empregatício com funcionário público municipal, conforme modelo do anexo IX.
6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
  - 6.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
7. O Micro empresário Individual (MEI), a microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
  - 7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem



prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:
  - 8.1. Em língua portuguesa;
  - 8.2. Ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
    - 8.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
  - 8.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
  - 8.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
9. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
10. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 10.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação pela Equipe de Apoio, 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão pública deste certame.
11. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.
12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.
13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

## TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO

### 1. CREDENCIAMENTO

- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.
- 1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente



credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.

**1.3.** Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.

**1.3.1.** A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 541/2010.

## **2. ABERTURA DA SESSÃO**

**2.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.

**3.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor PREÇO, para cada item objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.

**3.3.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **4. LANCES VERBAIS**

**4.1.** Aos licitantes classificados será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

**4.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**4.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado



pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 5. JULGAMENTO

5.1.0 critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado da contratação.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.1.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.1.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido O MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta a estimativa do processo.

5.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1.7. Os procedimentos dos itens 3.2 a 5.15 serão repetidos para todos os produtos constantes do termo de referência.



5.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

5.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **6. RECURSOS**

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **TÍTULO X - DA ENTREGA DO OBJETO**

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação,



desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Gabinete do Prefeito observadas as condições do edital e o menor preço registrado.

2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **conforme requisição do órgão solicitante** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Gabinete do Prefeito .
3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. Quando da entrega do equipamento , este deverá vir acompanhado do certificado de garantia que não deverá ser inferior a 01 (um) ano, bem como o catálogo.
6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo conforme o caso.
7. O catálogo do produto em língua portuguesa, contendo a marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo, caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação.
8. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:
  - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação; e
  - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.
9. O Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira de Freitas:
10. Fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.
  - 10.1. Não sendo sanadas as irregularidades, o Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
11. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.





12. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
- 12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas;
  - 12.2. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
  - 12.3. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**TÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****1. Dos Direitos**

- 1.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

- 2.1 Constituem obrigações da **Contratante**:
- a) Efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
  - b) Fiscalizar a execução deste contrato;
  - c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Prestar o serviço de **GARANTIA** que não deverá ser inferior a 01 (um) ano, sempre que solicitado no prazo máximo de 48 hs, de acordo com o anexo II deste edital;
  - b) Fornecer o bem na forma ajustada;
  - c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) As licitantes deverão informar na proposta financeira o prazo da garantia do equipamento que não deverá ser inferior a 01 (um) ano. A licitante deverá fornecer o certificado de garantia do equipamento no momento da entrega dos mesmos.
- i) O catálogo do produto em língua portuguesa, contendo a marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo, caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação.
- j) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, conforme o caso.
- k) Fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infrigência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;
- l) A licitante deverá **apresentar catalogo do item anexado a Proposta de Preços**, para que seja avaliado pelo representante do Gabinete do Prefeito, que será analisado no ato da sessão pública.
- m) O catalogo será avaliado de acordo com as especificações do ANEXO I do edital de licitação. Verificada a equivalência da qualidade à marca citada como referência pelo representante do Gabinete do Prefeito.
- n) Na entrega do produto deverá apresentar junto ao equipamento a garantia e o catalogo.
- o) Treinamento de operação do(s) futuro(s) responsável(eis) pela operação do equipamento, de maneira a permitir que o(s) mesmo(s) obtenha(m) o melhor aproveitamento do equipamento.



- p) Fornecimento de peças originais solicitadas pela Prefeitura, mediante cotação prévia.
- q) Atendimento as solicitações de assistência técnica, por pessoal especializado do fabricante do equipamento, dentro do prazo máximo de 48 horas.

**TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base desta licitação serão suportadas pelas dotações:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - GABINETE DO PREFEITO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**TÍTULO XIII - PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

**TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:



- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis a contar da intimação do ato.

#### **TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas.**
4. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
7. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.
8. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário Local.



10. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, **até as 12:00 (doze) horas da data limite, não sendo admitidos recurso e impugnações protocolados** obedecendo os seguintes prazos:
- 10.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
12. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
13. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



17. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
21. Este Edital possui 45 páginas numeradas, sendo:
- a) Capa do Edital;
  - b) Índice do Edital;
  - c) Normas da Licitação;
  - d) Anexo I Termo de Referência;
  - e) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
  - f) Anexo III Minuta do Contrato;
  - g) Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
  - h) Anexo V Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital;
  - i) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - j) Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP;
  - k) Anexo VIII Modelo declaração do Art. 7º, XXXIII, CF;
  - l) Anexo IX Modelo declaração de inexistência de vínculo empregatício com funcionário público municipal;
  - m) Anexo X Recibo de Retirada do Edital;
  - n) Anexo XI Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Teixeira de Freitas - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Wellington Rossini Felix  
PREGOEIRO - Portaria GAB Nº 08/2015  
(conforme Inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002,  
c/c TCU - Acórdão 687/2007, TCU - Acórdão 2.389/2006)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de sociedade empresarial no fornecimento de equipamento e material permanente (CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo. O período para a aquisição do objeto será até 31 de dezembro de 2016.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para a documentação das atividades inerentes à atuação da Administração Pública Municipal, com o fito de atender ao princípio constitucional da publicidade e correlatos. Será utilizado na cobertura de diversos eventos que são realizados no município e que precisam ser registrados para compor processos e arquivos do acervo municipal de Teixeira de Freitas/BA, a fim de tornar público todas as ações realizadas no município.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	MÁQUINA FOTOGRÁFICA - CMOS entre 20 e 36 Megapixels - sensor grande com controle sobre a profundidade de campo (full-frame); imagens nítidas em todas as condições; disparo a alta velocidade; fotografias de alta qualidade em condições de baixa luminosidade; filmes em 1080 p; ecrã brilhante de grande dimensão; criação instantânea de cópias de segurança das imagens.	01
02	LENTE FOTOGRÁFICA 01 - modelo 70-200; estabilizador e abertura 2.8.	01
03	FLASH EXTERNO - controle automático de exposição E-TTLII/E-TTL/TTL; movimento da cabeça de flash:	01





	cima 45, 60, 75 e 90°, baixo 7°, esquerda 60, 75, 90, 120, 150 e 180°, direita 60, 75, 90, 120, 150 e 180°.	
04	BATERIA PARA CÂMERA - compatível com o modelo do Item 1 (CMOS entre 20 e 36 Megapixels - sensor grande com controle sobre a profundidade de campo (full frame); imagens nítidas em todas as condições; disparo a alta velocidade; fotografias de alta qualidade em condições de baixa luminosidade; filmes em 1080 p; ecrã brilhante de grande dimensão; criação instantânea de cópias de segurança das imagens).	01
05	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA - CompactFlash (CF); Capacidade 32 GB; classificação de velocidade 1066x; velocidade de leitura até 160 MB/s; velocidade de gravação até 155 MB/s; observância UDMA 7 VPG-65.	02
06	LENTE FOTOGRÁFICA 02 - modelo Fisheye; distância focal mínima de 8 e máxima de 16 mm.	01

As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação do serviço, despesas essas: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **4. LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO**

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do Gabinete do Prefeito.

#### **5. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato vigerá até 31 de dezembro de 2016.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE:

02 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**Jussara Bahia Alves de Andrade****Chefe de Gabinete****Autoridade Competente****Conforme Processo Administrativo nº 650/2016-PMTF**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL , do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito. .

DADOS DA PROPONENTE				Preenchimento pelo Proponente			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF							
Telefone/Fax							
E-mail da proponente							
Dados Bancários							
Banco / Agência / Conta Corrente				/ /			
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)				Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente			
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca e Modelo	Garantia
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>Extenso:</b>							

## 1. DECLARAÇÕES:

- 1.1. **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 1.2. **Prazo de Entrega:** conforme requisição do órgão solicitante , após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 1.3. **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.4. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.
- 1.5. **Proposta Final:** a proponente se compromete a encaminhar a proposta final, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nº do RG do Representante Legal

**Observação importante:** Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2016-PMTF**

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a  
Secretaria

\_\_\_\_\_ e o vencedor do - PREGÃO PRESENCIAL -  
Edital nº 043/2016-PMTF".

O **Gabinete do Prefeito** do município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

1. O presente contrato administrativo tem como base legal o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF, Processo Administrativo nº 650/2016-PMTF, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.

2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo	Garantia
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>Extenso:</b>							

3. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do veículo, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

1.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

1.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.



2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente processadas por conta de verba própria da unidade orçamentária vigente, sob a seguinte rubrica:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 - GABINETE DO PREFEITO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003 - Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2. Caso a aquisição do equipamento e veículo ultrapasse o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início do exercício seguinte a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

1. O contrato vigerá pelo prazo de ..... meses.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas neste instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**



1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
  - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
  - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
  - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
  - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

1.1. constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das obrigações da Contratada**

- 2.1 Prestar o serviço dentro do prazo de GARANTIA, sempre que solicitado no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), de acordo com o anexo II deste edital.
- 2.2 Fornecer o bem na forma ajustada.
- 2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação em especial encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 2.5 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrente da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal)



e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

- 2.7 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancários ou descontos de duplicatas.
- 2.8 As licitante deverão informar na proposta financeira o prazo da garantia do equipamento que não deverá ser inferior a 01 (um) ano. A licitante deverá fornecer o certificado de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos.
- 2.9 Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, conforme o caso.
- 2.10 Fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infrigência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;

### **3. Das obrigações da Contratante**

- 3.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 3.2 Fiscalizar a execução deste Contrato.
- 3.3 Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital nº 043/2016-PMTF;
  - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia;
  - 1.3. Proposta vencedora, fls. \_\_/\_\_ do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente ao Gabinete do Prefeito com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 1.1. A comprovação do equipamento e veículo fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), com identificação do local onde foi entregue, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo Gabinete do Prefeito será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.





3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Gabinete do Prefeito observadas as condições do edital e o menor preço registrado.
2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **conforme requisição do órgão solicitante** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Gabinete do Prefeito .
3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. Quando da entrega do equipamento, este deverá vir acompanhado do certificado de garantia que não deverá ser inferior a 01 (um) ano, bem como o catálogo.
6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo conforme o caso.
7. O catálogo do produto em língua portuguesa, contendo a marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo, caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação.
8. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:
  - c) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação; e



d) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

9. O Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira de Freitas:

10. Fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.

a. Não sendo sanadas as irregularidades, o Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.

11. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.

12. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas;

b. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;

Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, por meio de fiscal do contrato a ser designado efetuará a fiscalização do presente contrato a qualquer instante e nos termos estabelecidos na Proposta de Preços e das cláusulas constantes do presente contrato.

§1º - No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF**, regime MENOR PREÇO POR LOTE, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo, em nome do **Gabinete do Prefeito**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF**.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF**

---

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA****EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO**\_\_\_\_\_  
**NOME DO SECRETARIO**\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA****TESTEMUNHAS :**

a) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

b) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:



**ANEXO IV - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado da ....., concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e

assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.  
Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, , nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VI - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP****DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpro os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°  
....., com endereço à ....., n°  
....., bairro ..... cidade de  
....., estado de  
....., neste ato representada legalmente por (nome e  
qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em  
atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9° da Lei  
8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não  
empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico,  
estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e  
criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016-PMTF****DATA/HORA DO CERTAME:** \_\_\_/\_\_\_/2016 / \_\_\_:\_\_\_ hs (horário Local).

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL , do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de equipamento e material permanente (CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS), para atender às necessidades da assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito. .

<b>EMPRESA</b>		<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>NÚMERO</b>
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE / UF</b>	<b>CEP</b>
<b>E-MAIL</b>		
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>		
<b>CARGO NA EMPRESA</b>		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cópia do Edital e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF, para o objeto acima referenciado.

Teixeira de Freitas - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, PELO E-MAIL **copelpmtf@yahoo.com**, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



**ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2016-PMTF**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF quanto a participar ou não da referida licitação ;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF antes da adjudicação do objeto da referida licitação ;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016-PMTF não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

a) Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

b) Esta declaração deve ser entregue no Envelope nº 02 (Proposta Comercial).